PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2013

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1- JUTIFICATIVAS

A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de: (I)universalidade de acesso a os serviços de saúde em todos os níveis de assistência; (II)integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e (III)igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do Estado e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população. Com o objetivo de atender às Diretrizes do SUS, a Secretaria Municipal de Saúde deve ofertar, entre outros serviços, o controle da qualidade da água para consumo humano de acordo com a Portaria MS 2914/2011 que preconiza análises de água por meio dos parâmetros físico-químico e microbiológico. Análises essas já pactuadas junto ao Ministério da Saúde, o qual repassa recursos destinados a esse fim. A implantação do Laboratório Municipal para controle da qualidade de água é uma meta estabelecida pelo Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PFVS pactuado com o Estado em 2012. De acordo com as determinações do Programa VIGIAGUA – Vigilância da Água para Consumo Humano – tais análise são essenciais para avaliar o potencial de risco representado pelos sistemas e soluções alternativas de abastecimento de água. Além disso, são meios de verificação que nos auxiliam a implementar ações de melhoria das condições sanitárias da água, com vistas a evitar a disseminação de doenças de veiculação hídrica. Mantendo assim a fiscalização e o monitoramento do abastecimento de água realizado pela concessionária do município.

2 - OBJETO

O objeto do presente Edital é a aquisição de equipamentos para realização de análises laboratoriais da água para consumo humano por meio dos parâmetros físico-químico e microbiológico.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA MÍNIMA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
37893	**TURBIDÍMETRO**: Turbidímetro digital microprocessado para análise de turbidez em campo ou bancada. Gabinete, painel e chassis resistentes à água, oxidação e impactos. Com multidetector de configuração ótica especial que garante alta	UN	01

	estabilidade. Leituras automáticas após 08 segundos no modo de leitura manual e 03 segundos no modo automático através de cálculo de média de sinal. Características técnicas: - Operação: Auto-press-display 2 linhas 16 caracteres. - Faixa de medição: 0,00 a 1000 NTU. - Resolução: 0,01 / 0,1 / 1 NTU, Seleção automática por faixa de trabalho. - Precisão Fotométrica +/- 2% na Escala até 100 NTU, +/- 3% na Escala acima de 100 NTU. - Reprodutibilidade: +/- 2% de fundo de Escala. - Seleção de faixa de leitura automática/manual - Fonte de luz: IR a 880 NM. - Resposta frente à partícula > ou = 0,1 mícrons. - Calibração de fábrica frente a padrões de formazinha. - Desligamento automático quando fora de operação. - Amostra: 20 ml. - Cubeta: Redonda 23,5 mm de diâmetro com tampa rosqueável. - Compensação automática para interferência de cor. - Alimentação: Adaptador universal 90-240 VAC – 50/60 Hz e Bateria 09 V, VDC. - Acompanha o Equipamento: Maleta resistente para o transporte, 03 Cubetas para amostra com tampa rosqueável, Fonte de alimentação, Manual de operação em Língua Portuguesa, com Certificado de Garantia no Manual, Bateria de 09 volts, 01 frasco de 100 ml de Padrão Primário de Formazina 4000 NTU, 01 Padrão de 0,02 NTU e Padrões Secundários em Gel para verificação(Faixas de 0 a 10, 0 a 100 e 0 a 1000 NTU). - Dimensões Aproximadas: 9,5 X 19 X 8,5 cm.		
37.894	**COLORÍMETRO CLORO RESIDUAL LIVRE**: Colorímetro microprocessado digital para análise de Cloro residual livre, total e combinado em campo ou bancada, construído com gabinete em ABS, de fácil operação e manuseio, possui display com informações operacionais em Língua Portuguesa. Características técnicas: - Método: DPD – Dietil 1-4 Fenileno-diamina-sulfato (Reagente líquido). - Faixa de medição: 0,00 – 5,00 mg/l. - Resolução: 0,01 mg/l. - Precisão fotométrica: +/- 2%. - Leitura: Direta em mg/l e Absorbância. - Tempo de resposta: < 05 segundos. - Curva de calibração interna: Permitindo novo	UN	01

	ajuste para calibração do usuário. - Display: LCD. - Detector: fotocélula de Silício. - Fonte de luz: Lâmpada de Diodo Emissor de Luz(LED). - Memória: Para as últimas 64 leituras, com visualização no display em seleção sequencial. - Alimentação: Adaptador universal 90-240 VAC, 50/60 Hz e Bateria de 09 VDC. - Desligamento: Automático quando estiver inoperante. - Indicador de bateria fraca, indicando quando efetuar a troca. - Saída serial: RS 232. - Dimensões aproximadas: 95 X 190 X 85 mm. - Peso aproximado: 420 g. - Fornecido com: Maleta resistente para transporte, 06 cubetas para amostra, fonte de alimentação 110/220, bateria de 09 V, reagente líquido para 100 análises pelo Método DPD, manual de instruções em Língua Portuguesa e Certificado de Garantia.		
37895	**ESTUFA PARA CULTURA BACTERIOLÓGICA**: Com controlador de temperatura de até 100ºC. Confeccionada em chapa de aço com tratamento anticorrosivo e internamente pintada com tinta alumínio resistente a altas temperatura, externamente em pintura eletrostática. - Isolamento térmico em lã de vidro em todas as paredes inclusive porta e teto. - Vedação da porta com gaxeta de silicone. - Possuir porta interna de vidro, chave liga/desliga, fusível de segurança, lâmpada piloto, suporte para termômetro e dispositivo superior para saída do ar quente. - Acompanha uma prateleira interna, móvel em chapa de aço perfurada. - 110/220 volts. - Capacidade: 100 litros. - Medidas internas (L x P x A): 50 x 40 x 50 cm. - Controlador de Temperatura: Automático analógico.	UN	01
37896	**GABINETE**: Gabinete para observação Fluorescência de Amostras. - Dimensões: 23 x 27 x 31 cm. Aberturas laterais 20 x 19 cm, provido de visor com filtro, lâmpada UV de comprimento de onda longo 365 NM. - 110/220 V.	UN	01

38.294	**DESTILADOR DE ÁGUA:** Volts: 220; Watts: 3500; Rendimento L/h: 5. Consumo de água por hora (L): 200. Dim. Externas (CxLxA)cm: 28x44x55 - Produz agua com pureza abaixo de 4µS, considerando entrada até 300 µS; - Caldeira em aço inox; - Coletor de vapores e partes que tem contato com água já destilada, confeccionados em aço inox 304 e materiais inertes; - Nível constante de alimentação da caldeira; - Cúpula de vidro resistente e inerte para não transferir íons ao sistema e para visualizar a ebulição e o momento da limpeza da caldeira e resistência; - Resistencia tubular blindada; - Chave para ligar e desligar manualmente o aquecimento; - Na falta de água, evita o escape de vapores; - Sistema automático de proteção que desliga o aparelho quando o sensor embutido detecta falta de água, - Acompanha manual de instruções; - Cabo de força com dupla isolação sem plugue.	UN	01

4- EXIGÊNCIA

A(s) empresa(s) participantes(s) deverá (ao) apresentar junto à proposta de preços, PROSPECTOS, fichas técnicas ou outros documentos, com informações que permitam a perfeita e completa identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s) quanto às descrições do Edital.

5 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias própria da Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG, na classificação orçamentária nº:

•09.01.10.305.0017.2.0124.4.4.90.52–MANUT. DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA Sub fonte: 01-0055-0208-0000

6 - DA CONTRATAÇÃO

A contratação do presente processo será formalizada mediante nota de empenho, conforme faculta o § 4º do art. 62 da Lei 8.666 de 21.06.1993.

O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666 de 21.06.1993, e nas disposições deste Termo de Referência.

7- CONDIÇÕES DE ENTREGA
A solicitação de fornecimento será feita pela Secretária Municipal de Saúde através da Autorização de Compras/Serviços – ACS e respectiva nota de empenho.

7.1 Equipamentos

O Município somente aceitará o bem que estiver em conformidade com as especificações descritas no item 3 desse edital.
Caso o bem entregue estiver fora das especificações será devolvido pela Gerência de Patrimônio, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
Os equipamentos, objetos desta licitação, deverão ser entregues no máximo em 30 (trinta) dias após a expedição da solicitação na Gerência de Patrimônio, à Av. Presidente Tancredo Neves, 560 – Bairro Cidade Nova - Patos de Minas/MG, das 12h às 18h, de segunda à sexta-feira.
O recebimento provisório do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:
a) deverão ser novos e originais de fábricas;
a) devidamente embalados, acondicionados e identificados;
b) quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
c) no prazo, local e horário de entrega estabelecida pela Contratante;
d) de acordo com as especificações técnicas estabelecidas pela Contratante;
O recebimento definitivo dar-se-á após:
a) verificação física para constatar a sua integridade;
b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações solicitadas;

Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal.
Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 10 (dez) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas pela Contratante.

8 – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Cumprir fielmente o contrato de modo que o fornecimento dos objetos seja executado nos termos e condições previstos.
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.
Cumprir as obrigações financeiras e fiscais decorrentes do fornecimento dos produtos objetos do contrato.
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.
A CONTRATADA ou sua credenciada deverá dar atendimento de manutenção total dos objetos durante todo o período de garantia, exceto nos casos em que comprovadamente, o bem deva ser reparado na Assistência Técnica própria ou da sua credenciada.

9 – DA OBRIGAÇÃO/RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento no prazo e formas estipulados.
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os objetos da licitação.
Fazer cumprir a garantia dos materiais, quando for necessário.

10 – GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sem ônus para a contratada.

11 - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar das mesmas, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) itens(s), devidamente atestadas pelo setor competente da Contratante.
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Patos de Minas.
Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.
A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

12- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço por item desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13- PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

Todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à contratada, a titulo de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município. As multas e penalidades previstas neste Termo de Referência não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas

ou prejuízos causados ao Município de Patos de Minas por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

14- CONDIÇÕES GERAIS

1) O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer item em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
2) O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
3) Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

Mariah Luzia Figueiredo
Diretora de Vigilância em Saúde